



UNIÃO EUROPEIA  
Fundos Europeus Estruturais  
e de Investimento

**CONCURSO PARA APRESENTAÇÃO DE  
CANDIDATURAS  
AVISO N.º 21/SI/2016**

SISTEMA DE INCENTIVOS

“INTERNACIONALIZAÇÃO DAS PME”

PROJETOS CONJUNTOS

27 DE SETEMBRO DE 2016

## Índice

Preâmbulo .....	3
1. Objetivos e prioridades visadas .....	3
2. Tipologia das operações e modalidade de candidatura .....	4
3. Natureza dos promotores .....	5
4. Área geográfica de aplicação .....	5
5. Âmbito Setorial .....	5
6. Critérios específicos de acesso deste Aviso .....	6
7. Regras e limites à elegibilidade de despesas .....	7
8. Critérios de seleção das candidaturas .....	8
9. Limite ao número de candidaturas .....	9
10. Taxas de financiamento das despesas elegíveis .....	9
11. Forma e limites dos apoios .....	9
12. Modalidades e procedimentos para apresentação das candidaturas .....	10
13. Procedimentos de análise e decisão das candidaturas .....	10
14. Aceitação da decisão .....	11
15. Dotação indicativa do fundo a conceder .....	12
16. Identificação dos indicadores de resultado a alcançar .....	12
17. Programas Operacionais Financiadores .....	13
18. Organismos Intermédios responsáveis pela análise .....	13
19. Divulgação de resultados e pontos de contato .....	13
Anexo A - Diagrama sobre os procedimentos de análise e decisão das candidaturas .....	15

## Preâmbulo

Nos termos do artigo 8.º do [Regulamento Específico do Domínio da Competitividade e Internacionalização](#), doravante designado por RECI, publicado através da Portaria n.º 57-A/2015, de 27 de fevereiro, e alterado através da [Portaria n.º 181-B/2015](#), de 19 de junho, da [Declaração de Retificação n.º 30-B/2015](#), de 26 de junho, da [Portaria n.º 328-A/2015](#), de 02 de outubro, e da [Portaria n.º 211-A/2016](#), de 2 de agosto de 2016, as candidaturas são apresentadas no âmbito de um procedimento concursal, cujos Avisos de concurso são divulgados através do Portal Portugal 2020 ([www.portugal2020.pt](http://www.portugal2020.pt)).

O presente Aviso de concurso para apresentação de candidaturas foi elaborado nos termos do previsto no n.º 6 do artigo 16.º do [Regulamento Geral dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento \(FEEI\)](#), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro e alterado através do [Decreto-Lei n.º 215/2015](#), de 6 de outubro, e do artigo 9.º do RECI e estipula o seguinte:

### 1. Objetivos e prioridades visadas

O objetivo deste concurso consiste em conceder apoios financeiros a projetos que **reforcem a capacitação empresarial das PME para a internacionalização** (Prioridade de Investimento (PI) 3.2 mencionada na alínea a) do n.º 1 do artigo 40.º do RECI), permitindo potenciar o aumento da sua base e capacidade exportadora e reconhecimento internacional, através da implementação de ações de promoção e marketing, da sua presença em certames internacionais e do conhecimento e acesso a novos mercados.

Desta forma, as candidaturas para serem consideradas elegíveis ao presente concurso devem demonstrar o seu contributo para a prossecução dos objetivos acima enunciados através do desenvolvimento de um programa estruturado de intervenção num conjunto de PME. Esse programa deve apresentar soluções comuns e coerentes face a problemas ou oportunidades a explorar, claramente identificadas e justificadas num plano de ação conjunto, no quadro das empresas a envolver.

O presente Aviso de concurso enquadra-se na Tipologia de Investimento designada por “Internacionalização das PME”, nos termos do artigo 3.º do RECI.

## 2. Tipologia das operações e modalidade de candidatura

São suscetíveis de apoio os projetos conjuntos de internacionalização que visem o conhecimento dos mercados externos (feiras/exposições), a prospeção e presença em mercados internacionais (prospeção e captação de novos clientes) e a dinamização de ações de promoção e marketing internacional (ações de promoção), incluindo a utilização de ferramentas web (canais digitais).

As candidaturas são apresentadas na modalidade de projeto conjunto, promovido por uma ou mais entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos, de natureza associativa e com competências específicas dirigidas às PME, que desenvolvam um programa estruturado de intervenção num conjunto composto por PME (plano de ação conjunto), observando as condições expressas no Anexo E do RECI.

No formulário de candidatura os candidatos devem selecionar os domínios nos quais o projeto se insere e descrever adequadamente ao nível técnico, económico e financeiro e as atividades de inovação de marketing aplicadas no projeto:

- Uma **Inovação de marketing** consiste na implementação de uma nova abordagem ao marketing-mix (produto, preço, distribuição e promoção) na oferta de bens transacionáveis, incluindo os elementos tangíveis do produto (qualidade, design, embalagens atrativas, etc.), e intangíveis (imagem e marca). Assim, configura inovação de *marketing* um conjunto de atividades tendentes à melhoria da qualidade intrínseca do produto, da sua promoção e distribuição em mercados-alvo definidos pelas empresas, com o objetivo de criar um posicionamento diferenciado e valioso junto de consumidores em mercados claramente identificados. A implementação de uma inovação de marketing supõe a utilização de ferramentas de marketing sofisticadas, adequadas aos requisitos de segmentos de consumidores perfeitamente identificados em mercados-alvo previamente definidos. Assim, deve o projeto recorrer não apenas a estratégias de comunicação tradicional (*outbound*) (incluindo stands em feiras, etc.) mas também *inbound* (website design, marketing viral, marketing digital, otimização de motores de busca e instrumentos de análise de eficácia de estratégias de marketing para posterior monitorização de resultados).

### 3. Natureza dos promotores

Os beneficiários dos apoios previstos no presente Aviso de concurso são empresas PME de qualquer natureza e sob qualquer forma jurídica, integrados em projetos conjuntos promovidos por entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos, de natureza associativa e com competências específicas dirigidas às PME, nomeadamente associações empresariais, câmaras de comércio e indústria, agências regionais de promoção turística, assim como outras entidades não empresariais do Sistema Nacional de I&I que se proponham desenvolver projetos de investimento que satisfaçam os objetivos e prioridades referidos no Ponto 1 e cumpram com os critérios de acesso, elegibilidade e de seleção a seguir enunciados.

### 4. Área geográfica de aplicação

O presente Aviso de concurso tem aplicação em todas as regiões NUTS II do continente.

A localização do investimento corresponde à região NUTS II onde se localiza o estabelecimento no qual irá ser realizado o investimento das empresas participantes do projeto conjunto.

### 5. Âmbito Setorial

São elegíveis os projetos inseridos em atividades económicas, que visam a produção de bens e serviços transacionáveis e internacionalizáveis, com relevante criação de valor económico para as regiões alvo indicadas no ponto anterior (área geográfica de aplicação), ou contribuam para a cadeia de valor dos mesmos e não digam respeito a serviços de interesse económico geral.

O conceito de bens e serviços transacionáveis inclui os bens e serviços produzidos em setores expostos à concorrência internacional e que podem ser objeto de troca internacional demonstrado através de:

- Vendas ao exterior (exportações);
- Prestação de serviços a não residentes, devendo este volume de negócios encontrar-se relevado enquanto tal na contabilidade das empresas participantes do projeto conjunto.

Consideram-se serviços de interesse económico geral, as atividades de serviço comercial que preenchem missões de interesse geral, estando, por conseguinte sujeitas a obrigações específicas de serviço público (artigo 106.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia). É o caso das empresas encarregadas da gestão de serviços de interesse económico geral, nomeadamente, dos serviços em rede de transportes, de energia e de comunicações.

Conforme estabelecido no n.º 4 do artigo 4.º do RECI, não são elegíveis os projetos de investimento incluídos no âmbito dos contratos de concessão com o estado (Administração Central ou Local) e para o exercício dessa atividade concessionada.

Estão ainda excluídos deste concurso os projetos que incidam nas seguintes atividades (Classificação Portuguesa de Atividades Económicas - CAE, revista pelo Decreto-Lei n.º 381/2007, de 14 de novembro):

- a) Financeiras e de seguros - divisões 64 a 66;
- b) Defesa - subclasses 25402, 30400 e 84220;
- c) Lotarias e outros jogos de aposta - divisão 92.

Devido a restrições europeias específicas em matéria de auxílios estatais, são também excluídas deste concurso as atividades identificadas no Anexo B do RECI.

## 6. Critérios específicos de acesso deste Aviso

Para além dos critérios específicos de elegibilidade do promotor e dos projetos, previstos no Decreto-Lei n.º 159/2014, na sua atual redação e no RECI, os projetos a apoiar no presente Aviso de concurso têm de contribuir para os objetivos e prioridades enunciadas no Ponto 1.

Para efeitos de comprovação do estatuto PME, as empresas participantes no projeto conjunto devem obter ou atualizar a correspondente Certificação Eletrónica prevista no Decreto-Lei n.º 372/2007, de 6 de novembro alterado pelo Decreto-Lei n.º 143/2009, de 16 de junho, através do [sítio do IAPMEI](#).

Os projetos a apoiar no presente Aviso devem ter uma duração máxima de execução de 24 meses, não podendo incluir despesas após 31.12.2018.

No presente Aviso de concurso o ano de 2015 é utilizado como referência de pré-projeto.

O promotor do projeto conjunto deve ainda comprometer-se a verificar que cada empresa beneficiária cumpre com os critérios de elegibilidade acima estabelecidos à data do acordo de pré-adesão.

Sem prejuízo do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 48.º do RECI, no caso das entidades promotoras com projetos aprovados ao abrigo do Aviso para Apresentação de Candidaturas n.º 029/SI/2015, de 13 de outubro, constitui condição de admissibilidade ao presente Aviso a demonstração da natureza incremental do projeto a apoiar no presente Aviso.

O limite mínimo de despesa elegível total por projeto no âmbito do presente Aviso é de 25 mil euros.

## 7. Regras e limites à elegibilidade de despesas

Para as ações de prospeção, captação de novos clientes e de promoção, previstas nas subalíneas i) e ii), da alínea c) do n.º 1 do artigo 51.º do RECI, considera-se elegível a contratação de serviços relacionados com alojamento e deslocação com os seguintes limites para cada ação e por empresa participante:

- a) Na Europa - limite de 1.500€;
- b) Fora da Europa - limite de 3.000€.

Na participação em feiras e exposições no exterior, prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 51.º do RECI, considera-se elegível a contratação de serviços relacionados com alojamento e deslocação com os seguintes limites por feira/exposição e por empresa participante:

- a) Na Europa - deslocação 700€ e alojamento 250€/n.º dias feira+2 dias;
- b) Fora da Europa - deslocação 1.600€ e alojamento 250€/n.º dias feira+2 dias.

No âmbito das ações de Promoção Internacional são aplicadas as regras definidas pela Agência para o Investimento e o Comércio Externo de Portugal (AICEP), no quadro das suas atribuições estatutárias, para seleção das ações de promoção/ eventos a apoiar, em favor das entidades que assegurem um maior impacto da presença nacional e coerência com a estratégia de promoção externa da Agência, designadamente no que se refere a:

- a) Coerência das ações de promoção/ eventos no quadro do projeto e qualidade da intervenção proposta.
- b) Incidência e abrangência setorial dos promotores que propõem as participações coletivas e, quando aplicável, histórico das participações anteriores promovidas por esses promotores.

- c) Harmonização da imagem e da política de comunicação das ações de promoção/ eventos.
- d) A triagem de eventuais situações de sobreposição de ações de promoção/ eventos entre candidaturas e a seleção e/ou compatibilização das intervenções a apoiar.

No âmbito do presente aviso não são elegíveis as despesas previstas nas alíneas a), d) e), e f) do n.º 1 do artigo 51.º do RECI.

## 8. Critérios de seleção das candidaturas

A metodologia de cálculo para seleção e hierarquização dos projetos é baseada no indicador de Mérito do Projeto (MP), determinado pela seguinte fórmula:

$$MP = 0,30A + 0,20B + 0,20C + 0,30D$$

em que:

- A = Qualidade do Projeto;
- B = Impacto do projeto na competitividade das PME;
- C = Contributo do projeto para a economia;
- D = Contributo do projeto para a convergência regional.

Conjuntamente com o presente Aviso é disponibilizado o Referencial de Análise do Mérito do Projeto.

As pontuações dos critérios são atribuídas numa escala compreendida entre 1 e 5, sendo o resultado do MP arredondado à centésima.

Para efeitos de seleção, consideram-se elegíveis e objeto de hierarquização os projetos que obtenham uma pontuação final de MP igual ou superior a 3,00 e as seguintes pontuações mínimas nos critérios:

- Critério A - 3,00 pontos (em que a pontuação do subcritério A1 tem de ser superior a 1,00);
- Critério B - 2,00 pontos;
- Critério C - 2,00 pontos;
- Critério D - 2,00 pontos.

Os projetos são ordenados por ordem decrescente em função do MP e por data (dia/hora/minuto/segundo) da entrada de candidatura, e selecionados até ao limite orçamental definido no Ponto 15 deste Aviso, sem prejuízo do referido limite poder ser reforçado por decisão das Autoridades de Gestão (AG), fixando-se assim o limiar de seleção do concurso.

Para efeitos do disposto na alínea h) do artigo 9.º do RECI e de definição do limiar de seleção do concurso, é utilizada a maior representatividade de mulheres nos órgãos de direção, de administração e de gestão, na entidade promotora, como critério de desempate entre candidaturas com a mesma pontuação (MP), quando se revele necessário.

## **9. Limite ao número de candidaturas**

Ao abrigo do presente Aviso de concurso cada entidade promotora apenas pode apresentar uma candidatura.

## **10. Taxas de financiamento das despesas elegíveis**

Tendo em consideração o previsto no n.º 1 do artigo 50.º do RECI, os incentivos a conceder no âmbito deste Aviso são calculados através da aplicação às despesas consideradas elegíveis das PME de uma taxa de 50% com exceção das despesas elegíveis da entidade promotora em que a taxa máxima de incentivo é de 85%.

Os incentivos acima referidos a conceder pelo POR Lisboa no âmbito do presente Aviso são calculados através da aplicação, às despesas elegíveis, de uma taxa de 40% (aplicável a ambas as alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 50.º do RECI).

## **11. Forma e limites dos apoios**

Os apoios a conceder no âmbito deste Aviso revestem a forma de incentivo não reembolsável, nas condições estabelecidas no artigo 49.º do RECI.

## 12. Modalidades e procedimentos para apresentação das candidaturas

A apresentação de candidaturas é efetuada através de formulário eletrónico no [Balcão 2020](#).

Para apresentar a candidatura é indispensável que o promotor tenha efetuado o registo e autenticação no Balcão 2020.

Com essa autenticação é criada uma área reservada na qual o promotor poderá contar com um conjunto de funcionalidades, independentemente da natureza do projeto, a Região ou o Programa Operacional a que pretende candidatar-se.

Nessa área reservada o promotor deve confirmar e completar os seus dados de caracterização de entidade que serão usados nas suas candidaturas ao Portugal 2020.

Por uma questão de prudência, os promotores devem evitar a submissão de candidaturas no último ou nos últimos dias do prazo. A submissão tardia de candidaturas poderá impossibilitar a resolução de eventuais constrangimentos decorrentes do processo de validação/submissão.

Ao abrigo deste concurso o prazo para a apresentação de candidatura decorre entre o dia 27 de setembro de 2016 e o dia 30 de dezembro de 2016 (19 horas).

## 13. Procedimentos de análise e decisão das candidaturas

As candidaturas são analisadas e selecionadas de acordo com os critérios de elegibilidade e os critérios de seleção previstos neste Aviso.

A decisão fundamentada sobre o financiamento a atribuir às candidaturas é proferida pelas Autoridades de Gestão envolvidas no financiamento dos projetos no prazo de 60 dias úteis, a contar da data de encerramento do Aviso.

O prazo referido suspende-se quando sejam solicitados ao candidato quaisquer esclarecimentos, informações ou documentos, o que só pode ocorrer por uma vez. A não apresentação pelo candidato, no prazo de 10 dias úteis, dos esclarecimentos, informações ou documentos solicitados significará a desistência da candidatura.

A data limite para notificação das propostas de decisão é o dia 05/04/2017.

Os candidatos são ouvidos no procedimento de audiência prévia, nos termos legais, sendo concedido um prazo máximo de 10 dias úteis para apresentar eventuais alegações em contrário, contados a partir da data da notificação da proposta de decisão, designadamente quanto à eventual intenção de indeferimento e aos respetivos fundamentos.

No Anexo A apresenta-se o diagrama ilustrativo sobre os procedimentos de análise e decisão das candidaturas

Nos termos do n.º 3 do artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo a realização da audiência prévia referida no número anterior suspende a contagem do prazo fixado para a adoção da decisão.

As propostas de decisão das candidaturas, relativamente às quais tenham sido apresentadas alegações em contrário, são reapreciadas a contar da data da apresentação da alegação (a referida reapreciação inclui análise, decisão e nova audiência prévia, se aplicável).

Os projetos não apoiados que, em resultado deste processo de reapreciação venham a obter um MP que teria permitido a sua inclusão no conjunto dos projetos selecionados, serão considerados selecionados e apoiados no âmbito do presente concurso.

A decisão final é notificada pelas AG ao promotor no prazo de 5 dias úteis, a contar da data da sua emissão.

Com a autenticação no Balcão 2020 e após submissão do formulário de candidatura é concedido ao candidato permissão para acesso à Plataforma de Acesso Simplificado (PAS) através da qual interage para efeitos de:

- a) Resposta a pedido de esclarecimentos;
- b) Comunicação da desistência da candidatura, nomeadamente na ausência de resposta ao pedido de esclarecimentos, de informação ou elementos adicionais, quando solicitados;
- c) Audiência prévia relativa à proposta de decisão sobre as candidaturas, designadamente a comunicação da proposta de decisão e a apresentação de eventual alegação em contrário;
- d) Comunicação da decisão final da AG sobre as candidaturas;
- e) Consulta sobre a situação dos projetos e histórico do promotor.

## 14. Aceitação da decisão

A aceitação da decisão da concessão do incentivo é feita mediante a assinatura do termo de aceitação a qual é submetida eletronicamente e autenticada nos termos do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro na sua atual redação.

Nos termos do n.º 2 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro na sua atual redação, a decisão de aprovação caduca caso não seja assinado o termo de aceitação no prazo máximo de 30 dias úteis, a contar da data da notificação da decisão, salvo motivo justificado, não imputável ao candidato.

## 15. Dotação indicativa do fundo a conceder

A dotação do Fundo FEDER afeta ao presente concurso é de **54 milhões de euros**, correspondendo à seguinte dotação indicativa por Programa Operacional (PO):

(milhares de euros)

Programa Operacional	Dotação Orçamental
	PI 3.2 Internacionalização PME
Competitividade e Internacionalização	50.000
Regional de Lisboa	3.000
Regional do Algarve	1.000
<b>Total</b>	<b>54.000</b>

## 16. Identificação dos indicadores de resultado a alcançar

Prosseguindo a orientação para resultados, os projetos a apoiar devem contribuir para os indicadores de realização e de resultado identificados nos pontos seguintes.

A quantificação dos indicadores, efetuada em sede de candidatura, é objeto de contratualização e monitorização no âmbito dos projetos aprovados ao abrigo do presente Aviso, tendo em vista a comprovação da obtenção dos resultados subjacentes à decisão de financiamento do projeto.

### a. Indicadores de Realização.

De forma a concorrer para as realizações do PO, os projetos devem contribuir para um ou mais dos seguintes indicadores de realização:

- Nº de mercados alvo, comunitários e terceiros, visados no projeto;
- Nº de ações de prospeção e captação de novos clientes nos mercados externos;
- Nº de presenças em feiras e certames internacionais.

## b. Indicador de Resultado

De forma a concorrer para os resultados do PO, os projetos devem contribuir para o seguinte indicador de resultado:

- Intensidade das exportações no pós projeto:

$$\frac{\text{Volume de Negócios Internacional pósprojeto}}{\text{Volume de Negócios Total pósprojeto}} \times 100$$

## 17. Programas Operacionais Financiadores

A delimitação de intervenção dos Programas Operacionais financiadores dos projetos inseridos neste concurso é determinada da seguinte forma:

- a) As empresas localizadas nas regiões NUTS II Norte, Centro e Alentejo são financiadas pelo Programa Operacional Competitividade e Internacionalização (COMPETE2020);
- b) As empresas localizadas nas regiões NUTS II de Lisboa e do Algarve são financiadas pelos respetivos Programas Operacionais Regionais;
- c) As despesas da entidade promotora são financiadas pelos respetivos Programas Operacionais, referidos nas alíneas anteriores, em função do peso relativo da localização das PME identificadas na secção do formulário "PME - Dados do Projeto".

## 18. Organismos Intermédios responsáveis pela análise

Nos termos dos artigos n.º 36.º e 37.º do [Decreto-Lei n.º 137/2014](#), de 12 de setembro relativo ao modelo de governação dos FEEI, a entidade designada por contrato de delegação de competências que assegura a emissão de parecer sobre as candidaturas no âmbito deste Aviso de concurso é a Agência para o Investimento e Comércio Externo de Portugal, E. P. E. (AICEP, E.P.E).

## 19. Divulgação de resultados e pontos de contato

No portal [Portugal 2020](#) e na Plataforma de Acesso Simplificado (PAS), os candidatos, têm acesso:

- a) A outras peças e informações relevantes, nomeadamente legislação enquadradora;
- b) Suporte técnico e ajuda ao esclarecimento de dúvidas no período em que decorre o concurso;
- c) A pontos de contato para obter informações adicionais;
- d) Aos resultados deste concurso.

27 de setembro de 2016

Presidente Comissão Diretiva do PO  
Competitividade e Internacionalização

Jaime Andrez

Presidente Comissão Diretiva do PO  
Regional de Lisboa

João Teixeira

Presidente Comissão Diretiva do PO  
Regional do Algarve

Francisco Serra

## Anexo A - Diagrama sobre os procedimentos de análise e decisão das candidaturas

